



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 222/2020
Processo Administrativo Nº 001.0001930/2020
Pregão Eletrônico Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, CNPJ: 06.553.630/0001-70, sediada na Rua Maria das Mercês, nº 406, CEP: 64.780-000, Centro, Anísio de Abreu – PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Raimundo Nei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado em Anísio de Abreu– PI, Através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela a Sr. ^a **Padilha Naiara de Santana Negreiros**, portadora do CPF Nº 014.950.363-67, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **A.J. da Silva Minimercado- ME**, CNPJ Nº **25.059.547/0001-93 e Inscrição Estadual nº19.579.139-8**, com endereço na rua Cristino Rocha dos Santos, nº 100, Bairro Alto Cearense, CEP 64.795-000, telefone (089)98134-5669, E-mail ajdasilvaminimercado@hotmail.com, Caracol-PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Audesiro José da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 19.864.716, expedida pela SSP-SP, e CPF nº 092.918.118-23, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 001.0001930/2020 - PMAA** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; Decreto Municipal nº 034/2020, de 25 de Maio de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 001/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

8. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.5- O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO/EXPEDIENTE**, constantes no termo de referência, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Anísio de Abreu – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

9. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em **31 de dezembro de 2020**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

10.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 12.903,94(doze mil, novecentos e três reais e noventa e quatro centavos)**.

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Padilha Naiara de Santana Negreiros



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

11. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.2 a Despesa se encontra amparada com recursos do ORÇAMENTO GERAL/2020, consignados nas seguintes rubricas orçamentárias:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESP	F. REC	FICHA
08.08.02	08.244.0003.2054/08.244.0003.2056/08.244.0003.2087	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	311/390	317/322/407

28 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

29 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

29.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

30 CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

30.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

31 CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

31.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

32 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

32.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

33 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

34 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

34.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

34.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

34.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

34.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

34.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

34.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

34.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

34.4.3 Indenizações e multas.

35 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

35.1 É vedado à CONTRATADA:

35.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

35.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

36 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

36.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

36.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

36.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

37 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

37.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

38 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO


38.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

39 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

39.1 É eleito o Foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anísio de Abreu/PI, 04 de setembro de 2020.


Padilha Naiara de Santana Negreiros
Secretária Municipal de Assistência Social

Audesiro José da Silva
Pela a Contratada

TESTEMUNHAS

NOME Katharina Stefani dos Reis Silva CPF 075.113.773-03

NOME Edson Alves Lourenço CPF 1852180831-15